ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1291
Quarta-feira, 04 de julho de 2018

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração.....02
Divisão de Licitação.....02
Divisão de Recursos Humanos.....06
Secretaria de Assistência Social.....07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

D E C R E T O Nº 091/18

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.938/17, de 20 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.0412200042.011. Manutenção da Procuradoria Jurídica
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 000).....R$50.000,00
06.01.0412200042.026. Encargos Gerais do Município
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 000).....R$25.500,00
07.04.0412200042.043. Manutenção da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 000)....R$16.000,00
15.01.0412200042.126. Manutenção da Garagem Municipal e suas Dependências
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 000)....R$16.200,00
15.02.2678200212.127. Administração, Conservação e Reparos de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 000)....R$24.000,00
15.03.1545200222.131. Manutenção da Divisão de Serviços Municipais
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 000).....R$4.000,00
15.03.1545200222.132. Administração Distrital
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 000)....R$28.000,00
15.03.1545200222.133. Coleta do Lixo Domiciliar nos Distritos de Vidigal e São Lourenço
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 000)...R$9.600,00
15.04.1545100222.134. Manutenção da Divisão de Conservação de Obras
3.1.90.13 Obrigações Patronais (Fonte 000).....R$10.200,00
15.04.1854100202.136. Combate à Erosão Urbana
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 000).....R15.000,00
Total.....R$198.500,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do cancelamento parcial, conforme disposto no art.43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, da seguinte dotação:

02.03.0413100052.006. Manutenção dos Serviços de Divulgação do Município
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 000).....R$198.500,00
Total.....R$198.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos municipais, conforme disposto no art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos anexos da Lei Municipal nº 4.984/2018, de 02 de julho de 2018, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, especialmente nos demonstrativos de metodologia e memória de cálculo e nos demonstrativos I, II e III do anexo de metas prioritárias;

Considerando a necessidade de nomear equipe de trabalho para auxiliar a Assessoria de Planejamento nos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear equipe de trabalho para auxiliar a Assessoria de Planejamento nos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 2º. Integram a equipe os representantes dos seguintes Órgãos:

I.Câmara Municipal
Aline de Oliveira Magossi
II.Gabinete do Prefeito
Andrielly Karina Pereira
Karina Chichanoski
Laércio Azevedo dos Santos
III.Procuradoria Jurídica
Alice dos Santos
IV.Secretaria de Finanças
Lucas Trugilio Ribeiro
Mayara Vitti Parissenti
Odemilson Ambrósio de Souza
Rogério Marcolino da Silva
V.Secretaria de Administração
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Rogério Marcolino da Silva
Vera Regina Sucaiar
VI.Secretaria de Desenvolvimento Municipal
Fabrício Rosário Meira
Iara Dechichi Libâneo de Souza Reis

Jennifer Cadan Kuhl
VII.Secretaria Municipal de Saúde
Aleks Sandro dos Santos
Diogo Alarcon Rosseto
Rodrigo Leonardi Pinto
VIII.Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Jacson Vinícius Perceguino
Sérgio Murilo Rodrigues
Zilda Marcelino de Assis
IX.Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Fomento Agropecuário
Emanuel Sordi
X.Secretaria de Esportes e Lazer
Sabrina Lima de Oliveira
XI.Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Serviços e Turismo
Angela Carvalho de Andrade
Silvia Silva de Lima
XII.Secretaria de Assistência Social
Adriana Ferreira Dias
Maria Zélia Ferreira Pietraroia
Milene de Almeida Romagnoli
Wagner Henrique Yoshimi Nishimura
XIII.Secretaria de Meio Ambiente
Cristiane Marchini Rocco
XIV.Secretaria de Serviços Municipais
Elder Pirelli de França
XV.Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte
Luiz Fernando Russo de Oliveira

Art. 3º. Além da análise e revisão da metas prioritárias para o exercício de 2019, estabelecidas na LDO, a equipe deverá estar atenta às normas relativas à compatibilização dos programas e objetivos almejados no Plano Plurianual e à evolução da execução orçamentária do Município de Cianorte, sendo suas principais atribuições:

I.participar de reuniões de orientação e acompanhamento sobre as etapas de elaboração do Projeto de Lei, coordenadas pela Assessoria de Planejamento;

II.realizar diligências de orientação e coleta de dados junto aos órgãos municipais, bem como junto aos órgãos pertencentes às esferas estadual e federal e junto aos conselhos municipais, caso seja necessário;

III.efetuar estudos comparativos para validação das planilhas de projeção das receitas conforme indicadores econômicos e a evolução da arrecadação do município nos três últimos exercícios;

IV.atualizar as projeções para gastos com pessoal, considerando as contratações efetuadas no decorrer do atual exercício, as alterações na legislação que afete os gastos com pessoal e encargos sociais, bem como, a previsão de contratações futuras (2019);

V.coordenar o levantamento das despesas com a manutenção física e administrativa dos prédios públicos, tais como despesas com água, energia, material de expediente, serviços de segurança, entre outros;

VI.atualizar o levantamento sobre os investimentos prioritários para o exercício de 2019 no que se refere a obras e serviços de engenharia;

VII.atualizar valores dos contratos da dívida fundada e buscar informações sobre a existência de precatórios, sentenças judiciais e parcelamentos de dívida a serem incluídos no orçamento;

VIII.coordenar o levantamento das demais despesas obrigatórias para manutenção da oferta dos serviços públicos, tais como, serviços de telefonia, serviços de tecnologia da informação, combustíveis e lubrificantes, outros materiais de expediente, equipamentos e material permanente, diárias e, especialmente, aqueles executados através da prestação de serviços terceirizados por meio de Contratos, Termo de Colaboração ou Termos de Cooperação, de forma, que seja possível atualizar o custo das ações de governo;

IX.executar outras atividades que se mostrarem necessárias no decorrer dos trabalhos;

X.contribuir na redação do projeto de lei e na organização de audiências públicas.

Art. 4º. Os secretários municipais e os chefes de divisão poderão contribuir com os trabalhos de forma espontânea e a qualquer tempo e/ou poderão ser convidados a participar de reuniões para discussão de pontos específicos de cada pasta, que impliquem em decisões orçamentárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de julho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 350/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Amazonas, 750, Zona 7, CEP 87.208-010, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 01/2018.
OBJETO: Aquisição de pirulitos, balas, bombons e bexigas para utilização em campanhas realizadas pelas Divisões da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 3.166,80 (Três mil cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 351/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Amazonas, 750, Zona 7, CEP 87.208-010, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 72/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha e pilhas para o Corpo de Bombeiros de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 4.152,40 (Quatro mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de março de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 638/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa COMERCIO DE FRUTAS LARANJA DOCE LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Souza Naves, 78, Centro, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, CEP 87200-238, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.492.308/0001-75.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 051/2018.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar (com reserva de cota).
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 298.347,20 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 648/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DESINSETIZADORA NOROESTE – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goiás, 1613, zona 3, CEP 87210-018, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.261.462/0001-50.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 50/2018.
OBJETO: Prestação de serviço de controle e imunização de epidemia de dengue, zika vírus e chikungunya através de aplicação de inseticida com máquinas UBV costal.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 652/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Amazonas, 750, Zona 7, CEP 87.208-010, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 105/2018.
OBJETO: Aquisição de frigobar, carregador de bateria de veículos, entre outros eletroeletrônicos para a Secretaria de Desenvolvimento e o Corpo de Bombeiros de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 21.634,00 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 653/2018 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Alves do Nascimento, 65, Jardim do Sol, CEP 87711-330, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.795.061/0001-05.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 74/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, devido as festividades em comemoração ao 65º Aniversário de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2018.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 31/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 56/2018, concernente ao Registro de Preços visando à Contratação da empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos Ônibus, Kombi, Vans e Furgão da Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: J S AUTO CENTER LTDA como vencedora dos lotes 01-02-03-04 no valor total de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 74/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 115/2018, concernente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança no Centro de Eventos Carlos Yoshito Mori, devido as festividades em comemoração ao 65º Aniversário de Cianorte.
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: TATICO PERSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA como vencedora dos itens 01-02-03 no valor total de R$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
Republicado por Incorreção

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO
I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 105/2018, modalidade Pregão Presencial, Processo 163/2018, concernente a Aquisição de frigobar, carregador de bateria de veículos, entre outros eletroeletrônicos para a Secretaria de Desenvolvimento e o Corpo de Bombeiros de Cianorte.
II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA como vencedora dos itens 01-03-04-05-09-10 no valor total estimado de R$ 21.634,00 (Vinte e um mil seiscentos e trinta e quatro reais).
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de junho de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

CONTRATO Nº 628/2018 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA FELIX ENGENHARIA ELETRICA LTDA.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico, n° 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3 SSP/PR, e do CPF no 258.569.019-91 e
CONTRATADA:
FELIX ENGENHARIA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasil, 800, Zona 08, CEP 87050-465, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.612.074/0001-90, telefone (44) 3222-1250, Email: engenharia@felixengenharia.com.br ,neste ato representada pelo seu sócio administrador , o Sr. André Félix dos Anjos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.842.875-0/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 030.081.219-18, Registro no CREA/PR 86966/D, residente e domiciliado em Maringá/Paraná.
Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:
Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de Concorrência Pública nº 04/2017, do tipo menor preço por Lote, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Cláusula Segunda: OBJETO
2.1 – O objeto do presente termo é a Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares, como Projeto Estrutural (concreto armado e estrutura metálica), Projeto Elétrico, Telefônico, SPDA (sistema de proteção contra descarga elétrica), Lógica, Projeto Hidrossanitário e Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, conforme termos e condições estabelecidos no Edital de Concorrência Pública nº 04/2017.

Lote	Item	Qtde	Descrição	Vlr. Unit.	Valr. Total
4	1	907,96	Projeto de Instalações Elétricas	0,98	889,80
4	2	907,96	Projeto de Instalações Telefônicas	0,50	453,98
4	3	907,96	Projeto de Instalações de Lógica	0,50	453,98

2.2 – Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.
Cláusula Terceira: DAS RESPONSABILIDADES
3.1 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como

transporte de equipamentos, alimentação dos operadores, combustíveis, encargos sociais e demais despesas serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

3.2 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

3.3 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

3.4 - Os serviços deverão ser executados conforme pedido formulado pelo órgão solicitante.

3.5 – A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado(a) pelo(a) servidor(a) **Patrick Chaves Giraldeli**.

Cláusula Quarta: DO VALOR

4.1 – O valor a ser pago para a execução do objeto do presente contrato é de **R1.797,76 (um mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).**

4.2 – No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Quinta: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, após confirmação pela Divisão responsável, com base nos preços unitários apresentados na proposta **e mediante a apresentação dos seguintes documentos: a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(Cartão CNPJ)**; **f)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.

5.1.1 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

5.1.2 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Cláusula Sexta: DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 – O prazo para **execução** do contrato será de **até 31/12/2018**, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser renovado.

6.2 – O prazo de **vigência** do contrato será de **até 31/12/2018**, a contar da data de assinatura do contrato, não podendo ser renovado.

6.3 – O prazo de vigência desta contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

7.3 - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

7.4 - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 - Comete infração administrativa o licitante ou adjudicatório que:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II – apresentar documentação falsa;

III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 - O licitante ou adjudicatório que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por ate cinco anos.

II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 **- Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

8.8 **- Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

8.9 **- Pela prestação do serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação do serviço.

Cláusula Nona: RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Classif.Func. Program.	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Despesa
0704 4 122 4 2 43	Manutenção da divisão de obras e serviços 339039	0	1205

9.1.1 – As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – As alterações, prorrogações, rescisão, penalidades e multas, obedecerão aos artigos 57, 65, 77 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e seguindo as seguintes considerações:

10.1.1 – No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.3 – O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.4 – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
10.5 - O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.
10.6 – O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas na Concorrência descrita na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.
10.7 – A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
10.8 – A empresa contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 28/04/1995.
10.9 – A execução do presente contrato, bem como, as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais diplomas legais aplicáveis à espécie.
10.10 – O Contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (art. 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
10.11 – O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira: DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Junho de 2018.

André Félix dos Anjos
FELIX ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 131/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 37/2018**, homologado em 20/06/2018.
Valor Homologado: **R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).**
Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde e para Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno.**
Empresa: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
18	400	Frc	p.v.p.i. solução de iodopolividona a 10%, degermante, com tensoativos, frasco almotolia com 100ml. unidade.	**Riodeine**	3,90	1.560,00
Valor Total R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).						

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 20 de Junho de 2018.
Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 146/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 31/2018**, homologado em 29/06/2018.
Valor Homologado: **R$ 117.000,00** (Cento e dezessete mil reais).
Objeto: Registro de Preços visando à **Contratação da empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos Ônibus, Kombi, Vans e Furgão da Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
Empresa: **J S AUTO CENTER LTDA.**
Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 01	Valor Unitário	Valor Total
1	12107	1.000	UN	serviço de lavagem em ônibus (interno e externo, incluindo a parte de baixo), exceto motor	R$ 78,00	R$ 78.000,00
2	12108	1.000	UN	lubrificação completa em ônibus com bomba pneumática de alta pressão	R$ 19,90	R$ 19.900,00
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 02	Valor Unitário	Valor Total
1	32552	300	UN	lubrificação completa em kombi com bomba pneumática de alta pressão	R$ 15,00	R$ 4.500,00
2	23189	300	UN	lavagem completa em kombi (interno e externo, incluindo a parte de baixo), exceto motor	R$ 34,00	R$ 10.200,00
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 03	Valor Unitário	Valor Total
1	42183	20	UN	serviço de lavagem em camionete furgão (interno e externo, incluindo a parte de baixo), exceto motor	R$ 60,00	R$ 1.200,00
2	42184	20	UN	lubrificação completa em camionete furgão com bomba pneumática de alta pressão	R$ 20,00	R$ 400,00
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição - LOTE 04	Valor Unitário	Valor Total
1	42185	40	UN	serviço de lavagem em van (interno e externo, incluindo a parte de baixo), exceto motor	R$ 50,00	R$ 2.000,00
2	42186	40	UN	lubrificação completa em van com bomba pneumática de alta pressão	R$ 20,00	R$ 800,00
				VALOR TOTAL PARA TODOS OS LOTES R$ 117.000,00		

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de Junho de 2018.
Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 373/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Presencial sob nº 227/2017**, homologado em 06/10/2017.
Valor Homologado: **R$ 41.115,00** (Quarenta e um mil cento e quinze reais).
Objeto: Registro de Preços visando à **Aquisição de material para manutenção da vaca mecânica e embaladeira, material para embalagem, soja e aditivos para fabricação de leite de soja para distribuição gratuita.**
Empresa: **COPROLEI - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LEITE DE SOJA LTDA - ME.**
Prazo da Ata de Registro de Preços**: 12 meses.**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	500	UN	kg de bobina plástica, personalizada (logo município de cianorte) para embalar o leite de soja, com impressão de 04 cores, 07 migras, peso máximo de 13 kg por bobina, (pebd) 310 mm	CELOFIX	24,00	12.000,00
2	8.000	UN	quilo de soja em grãos não transgênica para fabricação de leite de soja, sem sujeiras e embaladas em sacos de 40kg.	AGROPECUÁRIA TIBAGI	2,50	20.000,00
3	4	UN	pano de nylon para centrifugar com medidas de 1,50m x 0,38cm cada para vaca mecânica	PROCESSO INDUSTRIAL	150,00	600,00
4	30	UN	fitas para o datador da máquina embaladeira	ALBERMAQ	16,00	480,00
5	200	UN	litros de emulsão antiespumante próprio para produtos alimentícios. diluição 1 ml/litro	REAL	17,20	3.440,00
6	200	UN	litros de aromatizante a base oleosa com corante e aroma, próprio para produtos alimentícios. diluição 1 ml/litro	REAL	17,00	3.400,00
9	100	UN	pacotes de saco de lixo 50 litros reforçado com 10 unidades cada	PLASTPEL	4,75	475,00
10	3	UN	unidade de resistência blindada para vaca mecânica.	REYMANN	240,00	720,00
TOTAL DE R$ 41.115,00						

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de outubro de 2017.
Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 815/2017** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E **NIVALDO BERTANHA DE CARVALHO,** ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG n-° 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

A pessoa física: **NIVALDO BERTANHA DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Nassau, 450, apto 201, Zona 7, em Maringá/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5244292-3 SSP/PR e **CPF n° 710.076.108-59**, telefone (44) 99905-7780.

Objeto: O objeto do presente termo é a **Locação do imóvel situado na Data 08, Quadra 12 no Distrito de Vidigal, para funcionamento da Sede da Administração Distrital**.

Cláusula Primeira:

Esse termo aditivo tem por objeto o aumento do valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta Reais), para R$ 573,49 (quinhentos e setenta e três Reais e quarenta e nove Centavos).

Cláusula Segunda:

Prorrogar os prazos de execução e vigência até 29/06/2019, acrescentando ao contrato o valor de R$ 6.881,88 (seis mil oitocentos e oitenta e um Reais e oitenta e oito Centavos), passando a ter o valor total de R$ 13.481,88 (Treze mil quatrocentos e oitenta e um Reais e oitenta e oito Centavos).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	UN	Locação do imóvel situado na Data 08, Quadra 12 no Distrito de Vidigal, para funcionamento da Sede da Administração Distrital.	R$ 573,49	R$ 6.881,88

Cláusula Terceira:

Dotação orçamentária:

15.03.15.452.0022.2.132 – Administração Distrital 33.90.36 - fonte 0

Cláusula Quarta:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditada, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de Junho de 2018.

NIVALDO BERTANHA DE CARVALHO
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito
Contratante

Div. de Recursos Humanos

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 591/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 105/2018 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de 02/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, o servidor público municipal, PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, para desempenhar a COORDENADORIA DE CORTE E PODA DE ÁRVORES URBANAS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-15, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, alterada pela Lei nº 4.959/2018, Art. 5º, a partir de 01/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Julho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 592/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 403/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de 02/07/2018,

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, férias no período de 16/07/2018 a 31/07/2018, ao servidor público municipal NELSON MAGRON JUNIOR, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, referente ao período interrompido através da Portaria nº 012/2016 de 07/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 593/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 404/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, de 02/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, ALGACIR BORTOLATO, para em substituição, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, durante as férias do titular, no período de 16/07/2018 a 31/07/2018, percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 2.466/2004, Art. 3º, de 25 de junho de 2004, alterado pela Lei nº 4.961/2018, Art. 1º, de 27 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Julho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

MUNICIPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 589/2018-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de PROFESSOR - PSS, no Processo Seletivo Simplificado PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2017, de 27 de janeiro de 2017, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 1280, de 20 de Junho de 2018.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEKSSANDRA SERAFIM SENIZ	136º (centésimo trigésimo sexto) lugar
ROSECLEI RIBEIRO	137º (centésimo trigésimo sétimo) lugar
CARLA EDUARDA RODRIGUES	138º (centésimo trigésimo oitavo) lugar
DAYANNE M. BARRAVIEIRA	140º (centésimo quadragésimo) lugar
BETINA REDI DA SILVA	142º (centésimo quadragésimo segundo) lugar
PATRICIA F. DE SOUZA	145º (centésimo quadragésimo quinto) lugar
REGIANE LAURIANO	146º (centésimo quadragésimo sexto) lugar
MAURISIA MELO RODRIGUES	148º (centésimo quadragésimo oitavo) lugar
CRISTINA R. DE SOUZA ALBERTI	151º (centésimo quinquagésimo primeiro) lugar
TÂNIA MARIA APOLINARIA	152º (centésimo quinquagésimo segundo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de Junho de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Secretaria de Assistência Social

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR

INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS

HUMANOS E O (A) Prefeitura Municipal de Cianorte

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº

25746/2018

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial

Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério dos Direitos Humanos, GUSTAVO DO VALE ROCHA, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 1209268 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF

sob o nº 483.214.861-34, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 - 2, e Prefeitura Municipal de Cianorte com sede Na (o) Centro Cívico, 100-centro, CNPJ 76.309.806/0001-28, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, Claudemir Romero Bongiorno, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 1.554.531-3, inscrito no CPF sob o nº 258.569.019-91, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos ao

Município Cianorte, de 1 (um) automóvel (viés), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS

Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

A DONATÁRIA obriga-se a:

a. Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
b. Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do (s) veículo (s) doado (s), após a realização da vistoria;
c. Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do (s) veículo (s), inclusive quanto ao pagamento

de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do (s) veículo (s);

d. Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
e. Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
f. Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
g. Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do (s) veículo (s);
h. Manter o (s) veículo (s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
i. Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos afetos ao (s) veículo (s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
j. Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
k. Conservar e manter a identificação visual do (s) veículo (s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
l. Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;
m. Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
n. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
o. Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
p. Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

a. Doar o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado (s) e emplacado (s);
b. Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do (s) veículo (s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL

O presente Termo poderá ser:

I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a. Utilização do bem doado em desacordo com este Termo;
b. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
c. Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo,

para que a DONATARIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação

com Encargos em

2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) 03 de JULHO de 2018.

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Ministro(a) de Estado-Chefe do
Ministério dos Direitos Humanos

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito de Cianorte/PR

TESTEMUNHAS

Nome: REGINALDO EPIFANIO DE SOUZA
CPF: 449.095.519-72.
Assinatura:

Nome: Glaucilene Gomes Águila
CPF: 695.967.949-99.
Assinatura:

ANEXO
RESUMO OPERACIONAL DO TERMO

Quadro 1 - Informações do donatário

Município: Cianorte
Estado: PR
Nome do Prefeito: Claudemir Romero Bongiorno
Nome do responsável pela retirada: MARLENE APARECIDA BENALIA BATAGLIA
Telefone de contato: (44) 99119-1939
E-mail: marlenebataglia.smas@cianorte.pr.gov.br

Quadro 2 - Descrição do Veículo

Automóvel, misto, utilitário, tipo Station Wagon - SW, Sport Utility Vehicle - SUV ou minivan.

Quadro 3 - Informações do(s) bem(ns) doado(s)

Veículo adquirido no Âmbito do Contrato 1/2018, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) PEUGEOT CITROËN

Número identificador	Valor unitário
935SUNFN1JB515050	R$ 55.361,00
Quantidade: 1	**Valor Total:** R$ 55.361,00

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil